



Bruxelas, 29.5.2013
COM(2013) 377 final

Recomendação de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa ao Programa Nacional de Reformas da Suécia para 2013

**e à emissão de um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Suécia
para 2012-2016**

{SWD(2013) 377 final}

Recomendação de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa ao Programa Nacional de Reformas da Suécia para 2013

e à emissão de um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Suécia para 2012-2016

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas¹, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011 sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos², nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia³,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu⁴,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Após consulta ao Comité Económico e Financeiro,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 26 de março de 2010, o Conselho Europeu aprovou a proposta da Comissão de lançar uma nova estratégia para o crescimento e o emprego, «Europa 2020», baseada numa maior coordenação das políticas económicas, a qual se centrará nos domínios fundamentais em que são necessárias medidas para reforçar o potencial da Europa em termos de crescimento sustentável e de competitividade.
- (2) Em 13 de julho de 2010, com base nas propostas da Comissão, o Conselho adotou uma recomendação relativa às orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros e da União (de 2010 a 2014) e, em 21 de outubro de 2010, adotou uma decisão relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros⁵, documentos que, juntos, formam as «orientações integradas». Os Estados-

¹ JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

² JO L 306 de 23.11.2011, p. 25.

³ COM (2013) 377 final.

⁴ P7_TA (2013) 0052 e P7_TA (2013) 0053.

⁵ Decisão 2013/208/UE do Conselho de 22 de abril de 2013.

Membros foram convidados a ter em conta as orientações integradas nas respetivas políticas económicas e de emprego.

- (3) Em 29 de junho de 2012, os Chefes de Estado e de Governo tomaram uma decisão sobre o «Pacto para o crescimento e o emprego», que proporciona um quadro de ação coerente a nível nacional, da UE e da área do euro, recorrendo a todos os instrumentos, alavancas e políticas possíveis. Tomaram uma decisão sobre as medidas a tomar a nível dos Estados-Membros, exprimindo em especial um total empenhamento na prossecução dos objetivos da Estratégia Europa 2020 e na aplicação das recomendações específicas por país.
- (4) Em 6 de julho de 2012, o Conselho adotou uma recomendação sobre o Programa Nacional de Reformas da Suécia para 2012 e emitiu o seu parecer sobre o Programa de Convergência atualizado da Suécia para 2011-2015.
- (5) Em 28 de novembro de 2012, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento⁶, que marca o início do Semestre Europeu de 2013 para a coordenação das políticas económicas. Igualmente em 28 de novembro de 2012, a Comissão, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos, adotou o relatório sobre o mecanismo de alerta⁷, em que considerava a Suécia um dos Estados-Membros para o qual deveria ser realizada uma apreciação aprofundada.
- (6) Em 14 de março de 2013, o Conselho Europeu aprovou as prioridades destinadas a garantir a estabilidade financeira, a consolidação orçamental, assim como medidas para promover o crescimento. Salientou a necessidade de prosseguir a consolidação orçamental, diferenciada e favorável ao crescimento para restabelecer as condições normais de concessão de crédito à economia, a fim de promover o crescimento e a competitividade, combater o desemprego e as consequências sociais da crise e modernizar a administração pública.
- (7) Em 10 de abril de 2013, a Comissão publicou os resultados da sua apreciação aprofundada⁸ em relação à Suécia, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos. A análise da Comissão levou-a a concluir que a Suécia regista desequilíbrios macroeconómicos, que devem ser objeto de acompanhamento e da adoção de medidas. Em especial, deve ser objeto de atenção a evolução macroeconómica no que diz respeito ao nível de endividamento do setor privado e à desalavancagem, juntamente com as ineficiências persistentes do mercado imobiliário. Embora o importante excedente da conta corrente não ocasione os mesmos riscos que os défices importantes, a Comissão continuará a acompanhar a evolução da conta corrente da Suécia.
- (8) Em 19 de abril de 2013, a Suécia apresentou o seu Programa de Convergência para 2013, abrangendo o período 2012-2016, e o Programa Nacional de Reformas para 2013. A fim de ter em conta as suas interligações, os dois programas foram avaliados em simultâneo.
- (9) O Conselho, com base na avaliação do Programa de Convergência para 2013, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1466/97, considera que o cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais do programa é plausível para

⁶ COM (2012) 750 final.

⁷ COM (2012) 751 final.

⁸ SWD (2013) 124 final.

2013. O Governo estima um crescimento do PIB de 1,2 % e 2,2 % em 2013 e 2014, respetivamente, enquanto a Comissão prevê 1,5 % e 2,5 %. O objetivo da estratégia orçamental descrita no programa é assegurar a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo, no cumprimento das regras do quadro orçamental sueco, incluindo o objetivo de um excedente da capacidade de financiamento das administrações públicas de 1% do PIB em média ao longo do ciclo económico. O saldo do setor público administrativo passou de um pequeno excedente de 0,2 % do PIB em 2011 para um défice de 0,5 % em 2012. O programa confirma o anterior objetivo de médio prazo (OMP) de -0,1 % do PIB. O OMP está em conformidade com os requisitos do Pacto de Estabilidade e Crescimento. O programa prevê um saldo estrutural do setor público administrativo, tal como calculado de novo pela Comissão, que melhorará de um pequeno défice de cerca de 0,4 % do PIB em 2012-2013 para um excedente em 2014 e seguidamente. Por conseguinte, é provável que o OMP seja cumprido durante o período de programação. Segundo as informações do programa, a taxa de crescimento das despesas públicas, líquida de medidas discricionárias do lado da receita, ultrapassaria a taxa de referência a médio prazo de crescimento potencial do PIB em 2012 e 2013, sendo no entanto inferior a essa taxa em 2014. Mesmo tomando em consideração a possibilidade de novas medidas discricionárias expansionistas em 2014, os riscos para os objetivos orçamentais são limitados. Segundo o programa, prevê-se que o rácio da dívida, que é inferior a 60 % do valor de referência do PIB, aumente temporariamente para 42 % do PIB em 2013, diminuindo no entanto de novo para menos de 40 % do PIB em 2015. A Comissão prevê que o rácio da dívida diminua para 39 % em 2014.

- (10) Um elevado nível de endividamento do setor privado (235 % do PIB em 2012) continua a constituir uma grande preocupação. A dívida das famílias, mantendo-se em cerca de 80 % do PIB ou aproximadamente 170 % do rendimento disponível, só recentemente estabilizou e não é suscetível de diminuir no futuro próximo dado o contínuo crescimento do crédito e um ritmo lento da amortização das hipotecas. A atual dedução fiscal de juros e os impostos recorrentes reduzidos sobre o imobiliário contribuem para uma distorção fiscal a favor do endividamento em matéria de impostos imobiliários na Suécia, contribuindo para elevados níveis de endividamento. Além disso, o hiato relativamente grande existente entre a taxa do imposto marginal efetiva aplicável ao endividamento e ao capital próprio para novos investimentos aponta para uma distorção contínua no sentido do financiamento através da dívida para as empresas. A Suécia restringiu recentemente a dedutibilidade dos encargos com os juros intragrupo, mas não dispõe de um sistema abrangente para corrigir as distorções fiscais que favorecem o endividamento em detrimento do investimento com fundos próprios. O endividamento das empresas permanece a um nível substancial, situando-se em 149 % do PIB.
- (11) Apesar de o mercado imobiliário na Suécia se ter mantido estável nos últimos anos, continua a constituir uma potencial fonte de instabilidade. O mercado imobiliário na Suécia caracteriza-se, do lado da oferta, por algumas ineficiências suscetíveis de contribuir para fazer aumentar os preços das casas e criar efeitos de bloqueamento indesejáveis. Os investimentos suecos na construção são apenas metade dos dos outros países nórdicos, tanto em relação ao PIB como à população. Atualmente, leva muitas vezes vários anos para lançar um projeto, devido à morosidade dos procedimentos a nível municipal. A simplificação destes processos aumentaria a flexibilidade da oferta de habitação, promoveria a concorrência no setor da construção e diminuiria os custos da construção. É necessário implementar reformas suplementares a nível do sistema de fixação das rendas, para permitir que as forças de mercado estabeleçam uma oferta

otimizada de casas para arrendar a um preço adequado. Resolver as ineficiências do mercado imobiliário é igualmente suscetível de contribuir para reduzir os níveis de endividamento das famílias, uma vez que estas questões se encontram interligadas.

- (12) Na Suécia, as taxas de desemprego dos jovens, das pessoas oriundas da imigração e das pessoas com poucas qualificações em geral permanecem muito acima das do resto da população ativa e são superiores à média da UE. A Suécia adotou um grande número de novas medidas relevantes para resolver esta questão. Medidas orientadas para a integração de pessoas oriundas da imigração no mercado de trabalho produziram já resultados iniciais da diminuição da taxa de desemprego deste grupo, mas é no entanto necessário continuar a envidar esforços para reduzir o fosso existente entre eles e o resto da população. Os jovens ainda não beneficiaram de forma significativa até agora destas medidas. Contudo, foram já criadas ou estão em vias de o ser algumas medidas promissoras, nomeadamente, trabalho de apoio à introdução de acordos no contexto do modelo sueco de fixação salarial por parte de parceiros sociais totalmente independentes. Os esforços destinados a reforçar regimes de aprendizagem e outros tipos de ensino profissional baseado no trabalho são também totalmente relevantes, mas terão de ser mais ambiciosos se se pretende que tenham o impacto desejado. Seriam garantidos progressos contínuos com uma revisão da legislação relativa à proteção do emprego e à exploração dos benefícios da garantia de trabalho para os jovens. Seria preferível adotar medidas com uma definição mais estrita orientadas para os mais necessitados em detrimento de subvenções de carácter geral. No quadro da garantia de emprego sueca, os jovens que procuram um posto de trabalho passando pelo serviço público de emprego e que se encontram já no desemprego há 90 dias beneficiam de serviços específicos destinados a aumentar as suas probabilidades de encontrar um posto de trabalho e de encontrar possibilidades de formação. Afigura-se, no entanto, que atualmente a garantia se centra menos eficazmente nos jovens que não prosseguem estudos ou formação e que não se encontram inscritos junto do serviço público de emprego. Em conformidade com as recomendações de 2012, a Suécia encomendou um estudo dos efeitos da taxa reduzida de IVA para os restaurantes e os serviços de restauração sobre os preços, salários e emprego dos jovens, que deverá apresentar resultados preliminares em janeiro de 2014 e as conclusões finais em 2016. Este estudo será importante, dadas as preocupações suscitadas sobre a relação custo/eficácia desta medida.
- (13) No contexto do Semestre Europeu, a Comissão procedeu a uma análise global da política económica da Suécia. Para o efeito, examinou o seu Programa de Convergência e o Programa Nacional de Reformas e apresentou uma apreciação aprofundada. A Comissão tomou em consideração, não só a importância desses programas e compromissos para a sustentabilidade da política socioeconómica e orçamental da Suécia, mas também a conformidade com as normas e orientações da UE, dada a necessidade de consolidar a governação económica global da União Europeia através de um contributo da UE para as futuras decisões nacionais. As suas recomendações ao abrigo do Semestre Europeu estão patentes nas recomendações 1 a 4 infra.
- (14) À luz da referida apreciação, o Conselho examinou o Programa de Convergência da Suécia e o seu parecer⁹ está refletido, em especial, na recomendação 1 infra.
- (15) À luz da apreciação aprofundada da Comissão e da referida apreciação, o Conselho examinou o Programa Nacional de Reformas da Suécia para 2012 e o seu Programa de

⁹ Nos termos do artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho.

Convergência. As suas recomendações formuladas ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos estão refletidas nas recomendações 2 e 3 infra.

RECOMENDA que a Suécia tome medidas no período 2013-2014 com vista a:

1. Aplicar as medidas necessárias para prosseguir uma política orçamental propícia ao crescimento e preservar uma situação orçamental sólida garantindo o cumprimento do objetivo de médio prazo durante o período de programação.
2. Continuar a combater os riscos relacionados com a dívida privada, reduzindo a distorção a favor do endividamento em matéria de tributação da habitação, eliminando gradualmente as práticas em matéria de dedução fiscal de juros sobre hipotecas ou/e aumentando os impostos sobre o imobiliário. Tomar medidas suplementares para promover uma concessão de empréstimos prudente através de medidas que incentivem a amortização das hipotecas. Continuar a reduzir a distorção a favor do endividamento no domínio da tributação das sociedades.
3. Melhorar a eficiência do mercado imobiliário através da eliminação gradual dos elementos restantes a nível do controlo das rendas e reforçar a liberdade de celebração de contratos entre inquilinos individuais e proprietários. Promover uma maior concorrência no setor da construção e rever os processos de planeamento, afetação dos solos e processos de aprovação com o objetivo de reforçar a transparência, diminuir os prazos de execução e reduzir os obstáculos à entrada para as empresas de construção.
4. Reforçar os esforços envidados para melhorar a integração no mercado de trabalho de jovens pouco qualificados e de pessoas oriundas da imigração, através de medidas específicas mais fortes e mais adequadas para reforçar a sua empregabilidade e a procura de trabalho para estes grupos. Desenvolver esforços para facilitar a transição da escola para o trabalho, nomeadamente através de uma utilização mais vasta de regimes de aprendizagem baseados na prática e outras formas de contratos que combinem emprego e ensino. Completar a garantia para a juventude a fim de melhor abranger as necessidades dos jovens que não prosseguem qualquer forma de educação ou formação. Concluir o estudo destinado a retirar conclusões da análise da eficácia da atual taxa reduzida de IVA aplicada aos restaurantes e aos serviços de restauração em apoio à criação de emprego.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho
O Presidente*